

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI

ID: B5C9381A24414

PREFEITURA DE Buriti dos Montes Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

PREFEITURA DE Buriti dos Montes Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

LEI Nº 447/2025

LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

EXERCÍCIO 2026

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

PREFEITURA DE Buriti dos Montes Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

LEI MUNICIPAL Nº 447/2025, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

PREFEITURA DE Buriti dos Montes Vamos juntos! Continuar escrevendo esta nova história.

aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesas orçadas com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas, significando dizer que as metas estabelecidas não constituem limite à programação de despesa.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração do Orçamentárias e do PPA para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES, ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Câmara Municipal de Buriti dos Montes (PI) aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Buriti dos Montes - PI, para o **Exercício Financeiro de 2026**, nos termos do Art. 165, § 2º da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 4.320/64, e nos termos da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000, compreendendo:

- As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- As diretrizes gerais e específicas para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações:
 - A organização e estrutura dos orçamentos;
 - Disposições relativas à Dívida Municipal e a captação de recursos;
 - Disposições sobre o Orçamento Fiscal da Seguridade Social e do SUAS;
- As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- As disposições sobre alterações tributárias do município e medidas para o incremento da receita, para o exercício correspondente;

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
SEÇÃO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º. A Lei Orçamentária Anual obedecerá à elaboração do Orçamento do Município de Buriti dos Montes relativo ao Exercício Financeiro de 2026, e as diretrizes gerais e específicas de que trata este capítulo, consubstanciadas no texto desta Lei.

Parágrafo único. A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, sistema único de Assistência Social (SUAS), Transporte, Infraestrutura Urbana e Produção, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

Art. 4º. Os valores da receita e da despesa serão orçados com base nos seguintes fatores:

- I - execução orçamentária dos últimos 03 (três) exercícios (Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores;
- II - arrecadação efetiva dos últimos 03 (três) exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no 1º Quadrimestre de 2026, considerando-se, ainda, a tendência para os 02(dois) Quadrimestres seguintes;
- III - alterações na legislação tributária (Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita);
- IV - expansão ou economia nos serviços públicos realizados pela municipalidade;

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



V - indicadores inflacionários e econômicos correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país e da política fiscal do governo federal;
VI - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas;
VII - índice de participação do município na distribuição do ICMS, fixado para 2026 e, se estiver apurado, o provisório para 2026;
VIII - projeção da taxa de crescimento econômico para o ano de 2026;
IX - outros fatores que possam influir significativamente no comportamento da arrecadação no ano de 2026, desde que devidamente embasados.

Art. 5º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual poderá incluir a programação constante de propostas do Plano Plurianual 2026/2029, que tenha sido objeto de projetos de Leis específicas.

Art. 7º. A elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus fundos, autarquias e entidades da administração Direta e Indireta, assim como a execução obedecerá às diretrizes estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. As receitas serão estimadas e as despesas fixadas, tendo como base a execução orçamentária observada no período de janeiro a junho de 2025, observando-se:

I. Os valores orçamentários na forma do disposto neste artigo poderão, ainda, ser corrigidos durante a execução orçamentária por critérios que vierem a ser estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



II. Os programas e projetos em fase de execução, desde que reavaliados à luz das prioridades estabelecidas nesta Lei, terão preferência sobre novos projetos.

III. A Lei Orçamentária Anual observará, na estimativa da receita e na fixação de despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental.

IV. A manutenção de atividades existentes terá prioridade sobre as ações de expansão.

V. Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida e outras despesas com o custeio administrativo e operacional.

VI. O Município aplicará no mínimo **25% (vinte e cinco por cento)** da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino, em cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, na forma do Art. 60 da ADCT e da Lei nº 11.494 de 20 de Junho de 2007, esta última regulamentada pelos Decretos Federais nº 6.253 de 13/11/2007, 6.278 de 29/11/2007 e 6.571 de 17/09/2008.

VII. A aplicação de no mínimo **15% (quinze por cento)** em ações e serviços públicos de saúde da Receita proveniente de Impostos e das Transferências de Recursos, cumprirá ao disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

VIII. Constará da Proposta Orçamentária o produto das operações de crédito autorizado pelo Legislativo, com destinação e vinculação a projeto específico.

IX. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos e observadas às metas programáticas setoriais constantes na presente Lei.

X. Todas as despesas relativas à Dívida Pública Municipal constarão da Lei Orçamentária, compreendendo juros, amortizações e outros encargos.

XI - No mínimo **70% (setenta por cento)** dos recursos anuais totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados ao pagamento de remuneração dos profissionais da educação na ativa da rede municipal;

XII. Será estabelecido a Reserva de Contingência, em até 1%, cuja forma de utilização e montante, estará definida com base na Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Único: Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada para sua finalidade, o saldo poderá ser utilizado para amparar a abertura de créditos adicionais por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 40 e 41 da Lei Federal nº 4.320/64, sem onerar a margem de suplementação orçamentária por decreto a ser autorizada na Lei Orçamentária Anual, relativa ao Exercício de 2026.

Art. 9º. As despesas à conta de Investimentos em Regime de Execução Especial, somente serão permitidas para projetos ou atividades novas decorrente de calamidade pública declarada pelo Município, na forma do Art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10º. Em cumprimento ao disposto na alínea "F" do inciso I do Art. 4º da Lei Complementar Federal-LRF nº 101, de 04 de Maio de 2000:

Fica o Poder Executivo autorizado a:

§ 1º - Efetuar despesas de custeio de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições Públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres.

§ 2º - Nas realizações das ações de sua competência, o município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos e do terceiro setor, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, ajustes ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



Parágrafo Único. As contrapartidas financeiras de convênios, acordos e/ou empréstimo, em qualquer caso serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Art. 11º. O Orçamento Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por Lei, compreendendo seus órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

§ 1º. O orçamento fiscal da seguridade social e do SUAS discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e os grupos de despesa conforme a seguir discriminado:

- 1 - pessoal e encargos sociais;
- 2 - juros e encargos da dívida interna;
- 3 - outras despesas correntes;
- 4 - investimentos;
- 5 - inversões financeiras, nelas incluídas quaisquer despesas com constituição ou aumento de capital de empresas;
- 6 - amortização da dívida.

§ 2º. A categoria de programação de que trata este artigo será identificada por projetos e atividades, tituladas individualmente e com indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 3º. No Projeto de Lei Orçamentária Anual será atribuído a cada Projeto e Atividade, sem prejuízo das codificações funcionais programáticas adotadas num código numérico seqüencial.

R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



§ 4º. A modalidade de aplicação dos recursos será expressa através de códigos indicadores com a tipologia adotada pelo STN, podendo ser alterada para atender a conveniência da execução orçamentária:

§ 5º. Os empenhos orçamentários do Poder Executivo, fundações e autarquias seguirão uma ordem numérica seqüencial anual, com mês, dia e quantidade de empenhos.

Art. 12º. As operações de crédito por antecipação da Receita, contratados pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do exercício em que forem contratadas.

Art. 13º. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Executivo até 15 de AGOSTO de 2025, para serem incluídos na proposta Orçamentária do Município.

§ 1º - Para efeito do disposto na Lei Orgânica do Município, ficam estipulados os limites para elaboração da proposta orçamentária do Legislativo:

I - O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluído os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme Art. 29-A, inciso I da Constituição federal (E.C nº 58/2009).

II - As despesas com pessoal incluindo gastos com subsídios dos vereadores deverão observar o disposto no Art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (E.C nº 25/2000).

III - A proposta orçamentária permitirá em seu dispositivo, receber as propostas do orçamento impositivo, onde as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior e inserida no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, atendendo em conformidade

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



forma sintética e agregada, evidenciando déficit ou superávit e o total de cada um dos orçamentos;

II - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social e do SUAS; bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III - Quadro-resumo das despesas dos orçamentos fiscais da Seguridade Social e do SUAS, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) Por classificação institucional;
- b) Por função;
- c) Por subfunção;
- d) Por programa;
- e) Por grupo de despesa;
- f) Por modalidade de aplicação;
- g) Por elemento de despesa.

IV - Demonstrativo dos recursos destinados à Manutenção do Ensino Fundamental, do Ensino Infantil (Creche e Prê Escola) e do Desenvolvimento do Ensino;

V - Demonstrativo dos investimentos consolidados nos 03 (três) últimos orçamentos do Município;

VI - Demonstrativo da despesa por grupo de despesa e fonte de recursos identificando os valores em cada um dos orçamentos Fiscal da Seguridade Social e do SUAS, em termo global e por órgãos;

VII - As tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, letras A, B e C, sobre a evolução da Receita, letras D, E e F sobre a evolução da Despesa, conforme a Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DIVÍDA MUNICIPAL

Art. 15º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá à seleção das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual,

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



com a Emenda Constitucional Nº 86 de 17 de março de 2015 e a Lei Orgânica Municipal.

§ 2º - Será assegurado a cada parlamentar no exercício do mandato o valor estimado na execução da programação orçamentária e financeira das Emendas Parlamentares Individuais, para o exercício de 2026, obedecendo ao dispositivo da Lei Orgânica do Município de Buriti dos Montes, correspondendo ao percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025.

I - O Poder Executivo Municipal poderá propor alterações à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual de 2026 para ajustar os valores das Emendas Parlamentares Individuais garantidas em Lei, sendo que:

II - Cada parlamentar deverá cadastrar suas indicações de Emendas Parlamentares Individuais junto a este projeto de lei ou suas emendas de bancada, contendo a emenda específica, condicionada a metade as ações em saúde pública municipal;

III - as indicações das Emendas Parlamentares Individuais deverão ser em número de até 2 (duas) ações, para a devida inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026, podendo, excepcionalmente, ser acrescido de mais uma ação para adequar aos valores residuais advindos dos cálculos do índice da Receita Corrente Líquida do Exercício 2025.

IV - O Poder Executivo Municipal poderá inscrever em "Restos a Pagar" os valores dos saldos orçamentários, referentes às Emendas Parlamentares Individuais ou de bancada, que se verificarem no fim do exercício, na forma da Lei.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 14º. Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual:

I - Demonstrativo das Receitas dos Orçamentos Fiscais da Seguridade Social e do SUAS, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentado de

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



a serem incluídas na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas de operações de crédito.

Art. 16º. O Projeto de lei orçamentária poderá incluir na composição total da receita, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no Art. 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 17º. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no Art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18º. As despesas com o serviço da dívida de Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as propriedades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL E DO SUAS

Art. 19º. O Orçamento Fiscal obedecerá obrigatoriamente aos princípios da unidade, universalidade e anualidade.

Art. 20º. O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades, como também as do Poder Legislativo.

Art. 21º. O Orçamento Do sistema único de Assistência Social (SUAS) abrangerá as ações governamentais dos poderes, órgãos e fundos da Administração Direta, vinculadas a áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social e obedecerá ao definido na Lei dos Fundos de Saúde e Assistência Social e da Lei Orgânica do Município.

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



Parágrafo único – Nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social e do SUAS poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total.

Art. 22º Os serviços básicos de saúde e do sistema único de Assistência Social (SUAS) serão prioridades para os serviços prestados a quem deles necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, assim como os serviços socioassistenciais e tem por objetivos:

I - Proteção social básica à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

II - Amparo às crianças e adolescentes carentes;

III - Promoção da integração ao mercado de trabalho;

IV - Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

V - Política de assistência social prioritária em suas ações socioassistenciais a população.

Art. 23º. O Orçamento de investimento previsto na Lei Orgânica do Município detalhará individualmente por categoria de programação e natureza da despesa as aplicações destinadas às Despesas de Capital, constantes da presente Lei.

Art. 24º. Fica o Poder executivo autorizado a conceder abono aos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, nos termos dos Arts. 21 e 22 da Lei Federal n.º 11.494/2007, observando as condições estipuladas no Art. 169, § 1º, incisos I e II da Constituição da República.

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25º. As despesas com pessoal da Administração Direta e Indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida; sendo 54% para o Poder Executivo e 6% para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, §§ 1º e 2º do Art. 19 e inciso III, § 1º do Art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como ao disposto no Art. 182 da Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município.

§ 1º. A verificação dos cumprimentos dos limites estabelecidos nos supramencionados Arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 será realizada ao final de cada semestre.

§ 2º. Entendem-se como Receita Corrente Líquida para efeitos de limites do presente artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Indireta, excluídas as Receitas relativas à contribuição dos servidores para custeio do sistema de Previdência e Assistência Social, conforme inciso IV, letra c do art. 2º da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

§ 3º. O limite estabelecido para Despesas de Pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes Despesas:

- I – Salários (vencimentos e vantagens fixas e variáveis);
- II – Obrigações patronais (encargos sociais);
- III – Proventos de aposentadorias, reformas e pensões;
- IV – Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito;
- V – Subsídios dos Vereadores;
- VI – Outras Despesas de Pessoal.

§ 4º. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão, a qualquer título, pelo órgão ou entidades da Administração

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



Direta, Autarquias e Fundações, só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício e obedecerão ao limite do caput deste artigo.

§ 5º. Os valores dos Contratos de Terceirização de Mão de Obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas correntes".

§ 6º. O pagamento de precatório judicial deverá obedecer aos preceitos e regras capituladas na Emenda Constitucional nº 62, de 10 de dezembro de 2009, Art. 100 da CF/88 e na Lei Municipal correspondente.

Art. 26º. Fica autorizada a concessão de ajuda financeira a entidades sem fins lucrativos reconhecida de utilidade pública; às pessoas físico-carentes, mediante processo interno, nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 1º. Os pagamentos serão efetuados após aprovação pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 2º. Os prazos para a prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do Plano de Aplicação, não podendo ultrapassar aos 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º. Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem as suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

SEÇÃO I

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O REPASSE PARA A CÂMARA

Art. 27º. A liberação de recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas às despesas do Poder Legislativo Municipal ocorrerá conforme o disposto na EC nº 58/2009.

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



Parágrafo único. O Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, até o dia 20(vinte) de cada mês, até 7% (sete por cento) de sua receita, relativa ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, excluindo-se os valores de convênios, alienações de bens, fundo especial e operações de crédito, desde que aprovado por lei específica tornando este poder indireto.

Art. 28º. O Poder Executivo fica autorizado a descontar na parcela do repasse mensal do Duodécimo ao Poder Legislativo, os débitos previdenciários com INSS, não pagos pelo Legislativo até o seu vencimento e debitados na Conta do FPM.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO.

Art. 29º. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base tributária e conseqüentemente aumento das receitas próprias.

Art. 30º. O Prefeito Municipal encaminhará à Câmara propostas de alterações na legislação Tributária, verificada a necessidade ou conveniência administrativa, visando a:

- I – Adequação das alíquotas dos tributos Municipais;
- II – Priorização dos tributos diretos;
- III – Aplicação da justiça fiscal;
- IV – Atualização das taxas;
- V – Reformulação dos procedimentos necessários a cobrança dos tributos municipais.

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31º Os projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual serão encaminhados à Câmara Municipal e devolvidos para sanção nos prazos estabelecidos pelo artigo 13, incisos I, II e III do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí.

Parágrafo Único. Se os projetos de Lei de que trata este artigo não forem devolvidos para sanção nos prazos regulamentares serão promulgados como Lei pelo Poder Executivo:

- I – No dia 1º (primeiro) de agosto de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II – No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2026, a Lei do Orçamento Anual.

Art. 32º. Deverá ser utilizada a classificação orçamentária da despesa pública na forma da Portaria STN/SOF nº 05 de 20.05.1999, que compõem todas as alterações que constituem o novo Ementário de Classificação das Despesas Públicas, e a Portaria MOG nº 42 de 14/04/99, que atualiza a discriminação por Função de governo, que tratam o inciso I, do § 1º, do art. 2º e, § 2º, do art., 8º, ambos da Lei 4.320/64, Portaria Interministerial nº 163 de 04.05.2001 e Portaria MF nº 184 de 25.08.2008, que visa conduzir a contabilidade do setor público brasileiro aos padrões internacionais e ampliar a transparência sobre as contas públicas.

Parágrafo Único – Conforme o disposto na Portaria SOF/SEPLAN nº 42, de 14.04.1999, os Programas serão identificados, mediante a criação de codificação com 04 dígitos de numeração seqüencial.

Art. 33º. A Lei Orçamentária será sancionada até 31 de dezembro de 2025, acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa – Q.D.D., especificando por órgão, os projetos e atividades, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos com valores devidamente atualizados.

☎ R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 📠 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 ✉ E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

cumprimento das metas bimestrais, que acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante o Exercício Financeiro de 2026.

Art. 36º. Fica o Poder Executivo e o Poder Legislativo autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas e cargo no âmbito da administração municipal, desde que não venham a ultrapassar o limite prudencial dos Gastos com Pessoal, elencados no Art. 24 da presente Lei.

Art. 37º. A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras e oficiais de fomento.

Art. 38º. Caso seja necessário à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, em conformidade com alínea "b" inciso 1 do Artigo 4º da LRF nº 101, de 04.05.2000, para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei orçamentária, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes inversões financeiras" de cada poder, aos trinta dias subsequentes.

Art. 39º – O município poderá conceder ajuda financeira de pequeno valor diretamente a pessoas físicas carentes, como apoio financeiro ou complementação para aquisição de bens e serviços, classificados "outros auxílios financeiros a pessoas físicas", nas áreas da educação, saúde e assistência social.

Art. 40º – Visando a desenvolvimento do associativismo, o Governo Municipal poderá fazer parcerias ou contratações com associações comunitárias para a execução de obras e prestação de serviços.

☎ R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 📠 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 ✉ E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



§ 1º - As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento de Despesas, observados os limites fixados na Lei Orçamentária.

I - Os Projetos de Lei Orçamentários Anuais e de Créditos Adicionais, bem como suas propostas de modificações referidas na Lei Orgânica do Município, serão apresentadas com a forma e o detalhamento de despesas estabelecidas nesta Lei.

II - Os Decretos de Abertura de Créditos Suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual serão acompanhados, na sua publicação, da especificação das dotações neles contidos e das fontes de recursos que os atenderão.

§ 2º - Efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos orçamentários, no âmbito de seus respectivos órgãos, elementos de despesa e projetos e atividades, mediante decreto a fim de manter em equilíbrio a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro de 2026;

Art. 34º. Efetuar com estrita observância a emissão de Relatórios e demonstrativos em cumprimento de prazos, limites de aplicação de recursos de conformidade com as disposições do Art. 63 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 35º. Em cumprimento ao disposto na alínea "e" do inciso I do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF nº 101/2000, a alocação dos recursos da Lei Orçamentária será feito de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas do Governo Municipal.

Parágrafo Único – A avaliação dos resultados obtidos em cada Órgão, dos programas financiados com recursos Orçamentários que integram a execução do Orçamento, conforme dispõe o Art. 4º, I, alínea "a" da LRF, deverá ser procedida pelo Poder Executivo em cada bimestre, ficando a unidade do Controle Interno responsável pela apreciação dos relatórios, adotando as medidas para o

☎ R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 📠 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 ✉ E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

Art. 41º – O Governo Municipal prestará assistência social individual ou coletivamente à pessoa ou grupo social que se encontre em situação de risco, abaixo da linha de pobreza, ou em condições de vulnerabilidade.

Parágrafo Único – Para as Finalidades do disposto no caput deste artigo, será considerado abaixo da linha de pobreza o indivíduo ou a família com insuficiência de recursos econômicos para satisfazer as necessidades básicas mínimas de subsistência.

Art. 42º – A assistência Social à que se refere o artigo anterior tem caráter de complementaridade, e de provisões suplementares e provisões suplementares e provisórias, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e poderá ser feita através de despesa com:

- I. Cesta de alimentos a pessoas carentes;
- II. Restaurantes ou hospedarias populares para pessoas em trânsito pelo município;
- III. Aluguel de veículos, passagens de ônibus e transportes em geral;
- IV. Aquisição de medicamentos, quando os serviços de saúde do município não possam disponibilizar pelos meios usuais de atendimento;
- V. Contas de água e luz quando a pessoa necessitada esteja em risco de ser privada daqueles serviços;
- VI. Emissão de documentos pessoais;
- VII. Indenização de despesas realizadas por pessoas situadas abaixo da linha de pobreza que, em trânsito por outras cidades, venham a fazer gastos em regime de excepcionalidade com compra de medicamentos, compra de passagens, pagamento de alimentação e pagamento de hospedagens;

☎ R. José Alves, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
 📠 CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
 ✉ E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.




VIII. Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas carentes, de pequenos valores, como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificáveis explícita ou implicitamente nas despesas acima.

IX. Outras despesas que, mesmo não estando previstas nesta Lei, sejam compatíveis com o estado carência da pessoa ou grupo que dela esteja a necessitar.

Art. 42º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buriti dos Montes – PI, 26 de Junho de 2025.


Jose Olavo Marinho de Loloia junior
Prefeito Municipal

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



- Encargos com a Segurança Pública (Delegacia de Polícia).

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETIVO – GERIR OS RECURSOS PÚBLICOS DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES LEGALMENTE PREVISTAS.

ACÕES:

- Manutenção da Coordenação de Material, Patrimônio e Serviços Gerais;
- Manutenção dos Serviços Contábeis;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Aquisição de Imóveis;
- Manutenção da Coordenação de Pessoal;
- Manutenção e conservação da oficina municipal;
- Manutenção da Coordenação de controle orçamentário e financeiro;
- Execução do Plano Diretor;
- Aquisição de equipamentos para a coordenação de tributação e arrecadação;
- Manutenção da coordenação de tributação e arrecadação;
- Manutenção dos serviços telefônicos;
- Encargos com a Eletrobrás;
- Encargos com PASEP;
- Encargos com obrigações patronais;
- Manutenção dos serviços postais;
- Manutenção dos serviços de telecomunicações;
- Aquisição de equipamentos diversos para divisão de transporte;
- Manutenção da divisão de transporte;
- Encargos com a dívida interna;
- Reserva de contingência;
- Modernização da Gestão Tributária;
- Encargos com os Serviços Bancários.

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



ANEXO I - METAS E PRIORIDADES 2026

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estabelece, em seu Art. 4º, que integrará a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO 2026 o Anexo de Metas Fiscais, e em cumprimento a essa determinação legal, o referido Anexo inclui os seguintes demonstrativos:

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS GOVERNAMENTAIS

UNIDADE EXECUTORA: CÂMARA MUNICIPAL

OBJETIVO - DESENVOLVER ATIVIDADES VOLTADAS AO INTERESSE PÚBLICO E DO LEGISLATIVO.

ACÕES:

- Reforma e Ampliação da Câmara Municipal;
- Aquisição de equipamentos e material permanente;
- Aquisição de imóveis;
- Aquisição de veículo para a câmara municipal;
- Contribuição a entidades;
- Manutenção e encargos da Câmara Municipal;
- Encargos com Assessoria Jurídica.

UNIDADE EXECUTORA: GABINETE DO PREFEITO

OBJETIVO – MANTER AS RELAÇÕES SOCIAIS COM OS MUNICÍPIOS.

ACÕES:

- Encargos com a assessoria jurídica;
- Reforma, ampliação e restauração da Sede da Prefeitura;
- Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal;
- Indenizações Administrativas e Sentenças Judiciais;
- Contribuição mensal a APPM e CNM;
- Encargos com Assessoria de Imprensa.
- Manutenção dos serviços de radiodifusão;
- Manutenção da Junta de Serviço Militar;
- Aquisição de equipamentos diversos para a Junta Militar;

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

OBJETIVO – DESENVOLVER UMA EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE.

ACÕES:

- Manutenção de creches escolares;
- Manutenção do Novo FUNDEB e suas particularidades
- Construção, reforma e ampliação poços tubulares e chafarizes em unidades escolares;
- Construção, Ampliação e reforma de unidades escolares;
- Construção, Ampliação e reforma de creches escolares;
- Aquisição de equipamentos e mat. Permanente para o ensino fundamental e infantil;
- Aquisição de imóvel;
- Aquisição de veículo para a educação;
- Aquisição de equipamentos para unidades escolares;
- Manutenção da divisão do ensino fundamental;
- Manutenção e auxílio ao estudante carente
- Manutenção e conservação de unidades escolares;
- Indenizações de imóveis;
- Aquisição de material didático e pedagógico;
- Aquisição e manutenção da merenda escolar;
- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
- Manutenção e encargos com o salário educação – QSE;
- Encargos com o transporte escolar (PNAT e PEAT);
- Manutenção do Programa Pro-Jovem Campo
- Aquisição de equipamento e material permanente para as creches escolares;
- Manutenção da divisão do ensino infantil;
- Manutenção do pré-escolar;
- Programa nacional de alimentação em creche – PNAIC;

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



- Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – BRALF;
- Manutenção de cursos de aprendizagem;
- Aquisição de veículos para transporte de alunos da educação especial;
- Manutenção do ensino especial e excepcional;
- Construção, ampliação e reforma da biblioteca pública;
- Aquisição de acervo para biblioteca pública;
- Aquisição de equipamento para atividades culturais do município;
- Aquisição de equipamentos para banda de música;
- Manutenção da coordenação de cultura;
- Realizações e promoção de eventos festivos e comemorativos do município;
- Formação de banda de música e coral;
- Construção de campos de futebol e quadras de esportes;
- Construção, reforma e ampliação do ginásio poliesportivo;
- Construção, reforma e ampliação do estádio municipal;
- Apoio ao desporto amador e profissional;
- Encargos com o departamento de esportes;
- Manutenção da Biblioteca;
- Manutenção da Casa de Cultura
- Projovem Campo

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB.

OBJETIVO – DESENVOLVER E INCENTIVAR O ENSINO DE QUALIDADE NA BUSCA DE RESULTADOS.

ACÕES:

- Construção, reforma e ampliação de unidades escolares;
- Construção, Ampliação e reforma de creches escolares;
- Investimento na área da educação;
- Manutenção do ensino fundamental - 30%;
- Manutenção do ensino fundamental - 70%;

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO – MANTER AS RELAÇÕES ASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO

ACÕES:

- Manutenção do Conselho Tutelar;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- Reforma e ampliação da secretaria;
- Manutenção e encargos com a secretaria;
- Gerir as ações do SUAS

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

OBJETIVO – ATENDER OS MUNICÍPIOS COM OS PROGRAMAS SOCIAIS.

ACÕES:

- Construção, reforma e ampliação do centro de convivência do idoso;
- Manutenção e Conservação do Centro de convivência do idoso;
- Manutenção do desenvolvimento do trabalho e ação comunitária;
- Manutenção dos Programas (PTMC, PVMC, BPC, IGD-SUAS, PBFI, PBVII, PBVIII, SCFV)
- Programa de ação continuada para crianças em creche;
- Programa de erradicação do trabalho infantil
- Construção do Centro de múltiplo uso;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- Programa de amparo ao abuso e exploração sexual – sentinela;
- Atendimento emergencial a calamidades;
- Construção e ampliação do centro de geração de renda;

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



- Manutenção do ensino infantil - 30%;
- Manutenção do ensino infantil - 70%;
- Manutenção do programa de educação especial - 30%;
- Manutenção do programa de educação especial - 70%;
- Manutenção do programa de educação de jovens e adultos - 30%;
- Manutenção do programa de educação de jovens e adultos - 70%;
- Treinamento e qualificação de professores;
- Manutenção e conservação de unidades escolares;
- Aquisição de veículo;
- Encargos com transporte escolar – 30%.

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

OBJETIVO – COLOCAR EM PRÁTICA A MELHORIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO

ACÕES:

- Construção, reforma e ampliação de postos de saúde;
- Aquisição de equipamentos para os postos de saúde;
- Aquisição de equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção e encargos com o Sistema de Saúde do Município;
- Conservação e limpeza dos postos de saúde;
- Encargos com transporte de doentes;
- Aquisição de unidade Móvel de saúde;
- Manutenção da unidade móvel de saúde;
- Aquisição de materiais e medicamentos;
- Programa de saúde da família – PSF;
- Programa dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS;
- Programa de Saúde Bucal – PSB;
- Programa Saúde na Escola - PSE
- Programa de Assistência a Farmácia Básica - AFB
- Programa de vigilância em saúde e epidemiologia e controle de doenças – VS;
- Treinamento e capacitações para os ACS e ACE;
- Treinamento e capacitações para o Conselho de Saúde.

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



PREFEITURA DE
Buriti
dos Montes

Vamos juntos!
Continuar escrevendo
esta nova história.



- Campanha de melhoria habitacional;
- Encargos com transporte de pessoas carentes;
- Programa de amparo aos portadores de deficiência;
- Índice de Gestão descentralizada – IGDBF;
- Manutenção do centro de geração de renda;
- Programa de atenção integral a família – PAIF/CRAS;
- Programa Crianças Feliz;

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO – COORDENAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO.

ACÕES:

- Manutenção da coordenação de obras e fiscalização;
- Manutenção da divisão de habitação, urbanismo e meio ambiente;
- Construção, reforma e ampliação de praças públicas;
- Construção, Ampliação e reforma de vias urbanas;
- Manutenção da coordenação de turismo;
- Construção, Ampliação e reforma de cemitérios públicos;
- Manutenção e conservação de calçamentos;
- Manutenção e conservação de cemitérios públicos;
- Aquisição de equipamentos para a limpeza pública;
- Manutenção da divisão de limpeza pública;
- Manutenção de praças e outros logradouros públicos;
- Manutenção com a iluminação pública;
- Construção e reforma de residências habitacionais da zona rural e urbana;
- Construção, ampliação e manutenção da rede de abastecimento de água;
- Manutenção e conservação dos poços tubulares;
- Construção de aterro sanitário;
- Construção de unidades sanitárias;
- Construção, reforma e ampliação de lavanderias públicas;

R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



- Manutenção e conservação das lavanderias públicas;
- Construção, ampliação e reforma de bueiros e sarjetas;
- Conservação e recuperação de áreas de preservação ambiental;
- Manutenção das áreas de preservação ambiental;
- Construção, Ampliação e reforma de açudes e barragens;
- Construção, ampliação e reforma de chafarizes públicos;
- Perfuração de poços tubulares e artesanais;
- Manutenção e conservação dos postos telefônicos;
- Extensão da rede de energia elétrica da zona urbana e rural;
- Construção e melhoramento de estradas vicinais;
- Manutenção de estradas vicinais.

UNIDADE EXECUTORA: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, IRRIGACAO E REFORMA AGRARIA

OBJETIVO – MANTER E DESENVOLVER A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICIPIO.

ACOES:

- Programa de distribuição de sementes e mudas;
- Construção, ampliação e reforma de mercados e matadouros públicos;
- Manutenção da coordenação de apoio a produção e ao abastecimento;
- Manutenção e conservação de mercados e matadouros públicos;
- Manutenção e encargos com a secretaria;
- Aquisição de equipamentos, implementos e maquinas agrícola;
- Construção e implantação da casa de farinha;
- Implantação de hortas e rocas comunitárias;
- Apoio ao desenvolvimento de irrigação;
- Construção de Açudes e Barragens.

UNIDADE EXECUTORA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM

OBJETIVO – MANTER O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS

ACOES:

- R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
- CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
- E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



- Aquisição de equipamento para a controladoria geral do município;
- Manutenção dos serviços da controladoria geral do município.

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETIVO – ASSEGURAR O DIREITO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

ACOES:

- Programa de atendimento a criança e ao adolescente em situação de risco;
- Programa de atendimento a criança e ao adolescente especial;
- Programa de atendimento a criança e ao adolescente abandonada;
- Prog. de atendim. a criança e ao adolescente em abuso e exploração sexual;
- Programa de apoio e orientação a família da criança e do adolescente;
- Treinamento, oficinas, capacitação social e profissional.

UNIDADE EXECUTORA: HOSPITAL MUNICIPAL

OBJETIVO – MANTER O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE.

ACOES:

- Construção, reforma e ampliação do hospital municipal;
- Aquisição de equipamentos para hospital municipal;
- Manutenção do hospital municipal;
- Aquisição de ambulância para hospital municipal;
- Manutenção da ambulância do hospital municipal;
- Aquisição de materiais e medicamentos para hospital municipal.

UNIDADE EXECUTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BURITI DOS MONTES

OBJETIVO – FORNECER A POPULAÇÃO ÁGUA DE QUALIDADE.

ACOES:

- Construção, ampliação e reparos do prédio do SAAE;

- R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
- CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
- E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



- Construção, reforma e ampliação de Sistemas de Abastecimento D' água;
- Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o SAAE;
- Manutenção das Atividades do SAAE;
- Aquisição de Veículo;
- Implantação da rede de esgoto sanitário;
- Programa de conscientização do uso da água;
- Encargos com os serviços administrativos;
- Capacitações de servidores com cursos e treinamentos.

- R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
- CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
- E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br



ANEXO II - RISCOS FISCAIS

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
(Art. 4º, § 3º, da LC nº 101, de 04/05/2000)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF estabeleceu que a Lei de Diretrizes Orçamentárias deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, com a avaliação dos passivos contingentes e de outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas quando da elaboração do orçamento anual.

Riscos Fiscais são a possibilidade de ocorrência de eventos, que, por incertos, podem causar impacto negativo nas receitas públicas e são classificados em dois grupos: *riscos orçamentários* e *riscos decorrentes da gestão da dívida*.

Os riscos orçamentários referem-se a frustração de arrecadação, a restituição de tributos não prevista ou prevista a menor, diminuição da atividade econômica e situações de calamidade pública, dentre outros.

Os riscos de gestão da dívida referem-se a ocorrências externas à administração, tais como variação da taxa de câmbio e de juros que afetem as obrigações vincendas.

Desse modo, sopesados as possíveis ocorrências, estimou-se um risco de aproximadamente **R\$ 300.000,00** (TREZENTOS mil reais) para o **Exercício Financeiro de 2026**, conforme demonstrativo que segue.

LRF, art. 4º, § 3º, Portaria STN Nº 407 / 2011 e Resolução TCE-PI 039/2015. R\$1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Condenações Judiciais	300.000,00	Abertura de créditos adicionais apartir da Reserva de Contingência	300.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

Jose Olavo Marinho de Loliola junior
Prefeito Municipal

- R. José Rives, 211 | Complexo Administrativo | Buriti dos Montes - PI | CEP: 64.345-000
- CNPJ: 41.522.251/0001-13 | Fone: (86) 3248-1191 / 1193
- E-mail: prefeitura@buritidosmontes.pi.gov.br | Site: www.buritidosmontes.pi.gov.br

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
41.522.251/0001-13
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2026

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3º)

RS 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	500.000,00
Demandas Judiciais	500.000,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	ABERTURA DE CREDITOS	500.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
41.522.251/0001-13
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2026

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	68.392.486,46	65.998.749,44	675.239,93	95,52	70.444.261,06	68.330.933,22	675.240,49	95,45	72.557.588,89	70.380.861,22	675.240,11	95,47
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	67.952.572,56	65.574.232,52	670.896,65	94,91	69.991.149,74	67.891.415,25	670.897,21	94,84	72.090.884,23	69.928.157,70	670.896,84	94,86
Receitas Primárias Correntes	60.664.985,92	58.541.711,41	598.946,21	84,73	62.484.935,50	60.610.387,43	598.946,71	84,67	64.359.483,56	62.428.699,06	598.946,38	84,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.871.241,48	2.770.748,03	28.347,81	4,01	2.957.378,73	2.868.657,36	28.347,83	4,01	3.046.100,09	2.954.717,09	28.347,81	4,01
Transferências Correntes	57.047.265,97	55.050.611,66	563.228,42	79,67	58.758.683,95	56.995.923,43	563.228,88	79,62	60.521.444,47	58.705.801,14	563.228,57	79,63
Demais Receitas Primárias Correntes	746.478,47	720.351,72	7.369,99	1,04	768.872,82	745.806,64	7.370,00	1,04	791.939,01	768.180,83	7.369,99	1,04
Receitas Primárias de Capital	7.287.586,64	7.032.521,11	71.950,44	10,18	7.506.214,24	7.281.027,81	71.950,50	10,17	7.731.400,67	7.499.458,65	71.950,46	10,17
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	64.433.658,46	62.178.480,41	636.154,37	89,99	66.366.668,21	64.375.668,16	636.154,89	89,93	68.357.668,26	66.306.938,21	636.154,54	89,94
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	64.094.919,09	61.851.596,92	632.809,99	89,52	66.017.766,66	64.037.233,66	632.810,51	89,45	67.998.299,66	65.958.350,67	632.810,16	89,47
Despesas Primárias Correntes	56.344.217,84	54.372.170,22	556.287,21	78,69	58.034.544,38	56.293.508,04	556.287,67	78,64	59.775.580,71	57.982.313,29	556.287,37	78,65
Pessoal e Encargos Sociais	28.651.034,41	27.648.248,21	282.872,04	40,02	29.510.565,44	28.625.248,48	282.872,28	39,99	30.395.882,41	29.484.005,93	282.872,12	39,99
Outras Despesas Correntes	27.693.183,43	26.723.922,01	273.415,17	38,68	28.523.978,93	27.668.259,56	273.415,39	38,65	29.379.698,30	28.498.307,35	273.415,24	38,66
Despesas Primárias de Capital	7.693.261,39	7.423.997,24	75.955,67	10,74	7.924.059,23	7.686.337,45	75.955,73	10,74	8.161.781,01	7.916.927,58	75.955,69	10,74
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	57.439,86	55.429,46	567,10	0,08	59.163,05	57.388,16	567,11	0,08	60.937,95	58.109,81	567,10	0,08
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	3.857.653,47	3.722.635,60	38.086,66	5,39	3.973.383,08	3.854.181,59	38.086,70	5,38	4.092.584,57	3.969.807,03	38.086,67	5,38
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+III	3.857.653,47	3.722.635,60	38.086,66	5,39	3.973.383,08	3.854.181,59	38.086,70	5,38	4.092.584,57	3.969.807,03	38.086,67	5,38
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
 41.522.251/0001-13
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	%(c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	64.000.000,00	686.034,27	98,46	65.970.363,62	707.155,16	100,00	1.970.363,62	3,08
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	63.000.000,00	675.314,99	96,92	63.562.145,23	681.340,78	96,35	562.145,23	0,89
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	59.000.000,00	632.437,84	90,77	60.894.561,24	652.746,19	92,31	1.894.561,24	3,21
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	58.000.000,00	621.718,56	89,23	59.563.251,20	638.475,49	90,29	1.563.251,20	2,70
Receita Total(COM FONTES RPPS)	64.000.000,00	686.034,27	98,46	65.970.363,62	707.155,16	100,00	1.970.363,62	3,08
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	63.000.000,00	675.314,99	96,92	63.562.145,23	681.340,78	96,35	562.145,23	0,89
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	59.000.000,00	632.437,84	90,77	59.563.251,20	638.475,49	90,29	563.251,20	0,95
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	58.000.000,00	621.718,56	89,23	59.563.251,20	638.475,49	90,29	1.563.251,20	2,70
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	5.000.000,00	53.596,43	7,69	3.998.894,03	42.865,29	6,08	-1.001.105,97	-20,02
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	10.000.000,00	107.192,85	15,38	7.997.788,06	85.730,57	12,12	-2.002.211,94	-20,02
Dívida Pública Consolidada(DC)	2.000.000,00	21.438,57	3,08	1.800.000,00	19.294,71	2,73	-200.000,00	-10,00
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	1.500.000,00	16.078,93	2,31	1.500.000,00	16.078,93	2,27	0,00	0,00
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-500.000,00	-5.359,64	-0,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Florilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
 41.522.251/0001-13
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	59.563.251,20	64.563.251,20	8,39	50.000.000,00	-22,56	68.392.496,46	36,78	70.444.261,06	3,00	72.507.588,89	3,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	47.000.000,00	0,00	67.952.572,56	44,58	69.991.149,74	3,00	72.090.884,23	3,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.589.412,30	56.589.523,20	0,00	48.000.000,00	-15,18	64.433.658,46	34,24	66.366.668,21	3,00	68.357.668,26	3,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	64.094.919,09	42,43	66.017.766,66	3,00	67.998.299,66	3,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	47.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	48.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	3.857.653,47	2,15	3.973.383,08	3,00	4.092.584,57	3,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	3.857.653,47	2,15	3.973.383,08	3,00	4.092.584,57	3,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	59.563.251,20	64.563.251,20	8,39	50.000.000,00	-22,56	65.998.749,44	32,00	68.330.933,22	3,53	70.380.981,22	3,00	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	0,00	0,00	0,00	47.000.000,00	0,00	65.574.232,52	39,52	67.891.415,25	3,53	69.928.157,70	3,00	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	56.589.412,30	56.589.523,20	0,00	48.000.000,00	-15,18	62.178.480,41	29,54	64.375.668,16	3,53	66.306.938,21	3,00	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	61.851.596,92	37,45	64.037.233,66	3,53	65.958.350,67	3,00	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00	0,00	47.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	48.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00	0,00	45.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	3.722.635,60	2,07	3.854.181,59	3,53	3.969.807,03	3,00	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00	0,00	3.722.635,60	2,07	3.854.181,59	3,53	3.969.807,03	3,00	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Florilli SC Ltda - Software

Página 1 de 2

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
41.522.251/0001-13
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

41.522.251/0001-13
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	7.680.964,78	0,00	7.680.964,78	0,00	7.680.964,78	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	13.803.646,41	0,00	13.803.646,41	0,00	13.803.646,41	0,00
TOTAL	21.484.611,19	0,00	21.484.611,19	0,00	21.484.611,19	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**BURITI DOS MONTES - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES**

41.522.251/0001-13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	356.253,00	320.145,20	312.546,20
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	356.253,00	320.145,20	312.546,20

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.948.319,20	5.146.264,60	5.265.152,45
DESPESAS DE CAPITAL	5.948.319,20	5.146.264,60	5.265.152,45
Investimentos	5.695.063,20	4.895.632,30	4.895.631,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	253.256,00	250.632,30	369.521,20
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - II d) + III h)	(h) = ((Ib - II e) + III i)	(i) = (Ic - II f)
	-15.370.791,85	-9.778.725,65	-4.952.606,25

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES
41.522.251/0001-13
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPIO
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES**
2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	2024	2023	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**BURITI DOS MONTES - PI**

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2024	2023	2022
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2024	2023	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2024	2023	2022
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

(Continua na página seguinte)

LDO 2026

BURITI DOS MONTES - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

41.522.251/0001-13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2026

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES

41.522.251/0001-13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	2.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.000.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.000.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.000.000,00

Fiorilli SC Ltda - Software

Página 1 de 1

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**BURITI DOS MONTES - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746-C

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Page 1 of 8

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	2	CAMARA MUNICIPAL		
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		
Objetivo		Promover as ações do Poder Legislativo nas funções legislativa,		
Ação	00011001	Principal da Dívida Contratual Resgatado	100	%
Ação	00011002	Reforma e ampl. do prédio do Poder Legislativo	100	PRED
Ação	00011003	Aquisição de Equipamentos e ou Material Permanente	100	UND
Ação	00012001	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	100	%
ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Programa	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
Objetivo		Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de		
Ação	00201160	Construção, ampl. e recuperação de unidades de saúde	100	PRED
Ação	00201165	Implantação de Unidade de Refer.em Atenção Básica	100	PRED
Ação	00202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	100	%
Ação	00202161	Manutenção da Atenção Básica	100	
Ação	00202164	Manutenção das Ações do Cofinanciamento	100	
Programa	0025	PROGRAMAS ESPECIAIS DE SAÚDE		
Objetivo		Manter programas e atividades destinados a áreas específicas da saúde		
Ação	00252163	Manutenção das Ações do Programa Farmácia Básica	100	
Ação	00252165	Manut. das Ações do LRPD - Lab. de Próteses Dentárias	100	
Ação	00252167	Manutenção das Ações do Programa NASF	100	%
Ação	00252168	Manutenção das Ações do Programa PMAQ	100	%
Ação	00252169	Manutenção das Ações do Programa PSE	100	%
Ação	00252170	Ações de Enfrentamento a Pandemias	100	
Ação	00252182	Ações de Vigilância Sanitária	100	%
Ação	00252185	Ações do Progr.de Ag.Comunitários de Saúde-PACS	100	%
Ação	00252186	Ações do Programa de Saúde da Família-PSF	100	%
Ação	00252188	Ações do Programa de Incentivo à Saúde Bucal	100	%
Ação	00252189	Ações do Programa PPI/ECD	100	%
Programa	0027	GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBULATORIAL		
Objetivo		Ampliar e manter as instalações de hospitais e ambulatórios do município		
Ação	00271167	Const, ampl.e reforma de Unidades Básicas de Saúde	100	PRED
Ação	00271196	Aquisição de unidade móvel de saúde	100	VEIC
Ação	00272162	Manut.do Serviço de Atend. Méd. de Urgência-SAMU	100	%
Ação	00272190	Implantação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS	100	%
Ação	00272196	Manutenção das atividades ambulatoriais e hospitalares	100	%
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
BURITI DOS MONTES - PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

 Rua Vereador Ramos, 746-C
 06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Page 2 of 8

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS		
Programa	0013	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO IDOSO		
Objetivo		Manter a dignidade e o bem estar social do idoso		
Ação	00131125	Reforma do Centro de Convivência do Idoso	100	PRED
Ação	00132120	Manutenção das atividades de proteção ao idoso	100	%
Ação	00132125	Manutenção do Conselho Municipal do Idoso	100	%
Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		Dar melhor condição de vida aos jovens do município, oferecendo meios		
Ação	00152141	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz	100	
Ação	00152144	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	100	%
Ação	00152147	Manutenção das ações do programa PAEFI/CREAS	100	%
Ação	00152149	Manutenção das ações do programa PETI/AEPETI	100	%
Programa	0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda, promovendo		
Ação	00161151	Reforma e Ampliação de Predios da Assistencia Social	100	PRED
Ação	00162148	Benefícios Eventuais	100	
Ação	00162150	Manutenção dos serviços de assistência social	100	%
Ação	00162151	Manut. da Gestão do Bolsa Família - IGDBF	100	
Ação	00162152	Manutenção das Ações do Programa IGD-SUAS	100	%
Ação	00162154	Formação de Atores do Sistema SocioEducativo	100	%
Ação	00162156	Manut. da Proteção Social Básica - PSB	100	
Ação	00162157	Manutenção das Ações do Programa SCFV	100	%
Ação	00162159	Manut.das ações do prog.de at.integral a familia- PAIF	100	%
ORGÃO	5	FUNDEB		
Programa	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00301201	Constr.ampl.e recup.de unidades escolares - 30% FUNDEB	100	PRED
Ação	00302201	Remuneração do Magist.-Ensino Fundamental - 70% FUNDEB	100	%
Ação	00302203	Manut.e desenv.do ensino fundamental - 30% FUNDEB	100	%
Ação	00302204	Transporte Escolar - Ens. Fundamental - 30% Fundeb	100	
Programa	0033	PROGRAMA DE ENSINO A TRAB. JOVENS E ADULTOS		
Objetivo		Elevação do nível de escolaridade do trabalhador		
Ação	00332257	PROEJA-Rem.do magistério-70% FUNDEB	100	%
Ação	00332258	PROEJA-Manut.e desenvolvimento do ensino - 30% FUNDEB	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**BURITI DOS MONTES - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746-C

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Page 3 of 8

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	5	FUNDEB		
Programa	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00351261	Const. de cheches e unid. pré-escolares - 30% FUNDEB	100	PRED
Ação	00352208	Manutenção do Ensino Inf. Pré-Escolar - 30% FUNDEB	100	
Ação	00352209	Manutenção do Ensino Inf. Creche - 30% FUNDEB	100	
Ação	00352210	Remun.do Magistério - Creche - 70% FUNDEB	100	
Ação	00352211	Remun.do Magistério - Pré-Escola - 70% FUNDEB	100	
Ação	00352261	Transporte Escolar - Ens. Infantil - 30% Fundeb	100	%
Programa	0036	PROGR. DE ATEND. A PORT. DE NECESSIDADES ESPECIAIS		
Objetivo		Atender pessoas com necessidades especiais na escola		
Ação	00362272	Remun.do magistério-ensino especial - 70% FUNDEB	100	%
Ação	00362273	Manut.e desenv.do ensino especial - 30% FUNDEB	100	%
ORGÃO	6	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES		
Programa	0015	AÇÕES DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Objetivo		Dar melhor condição de vida aos jovens do município, oferecendo meios		
Ação	00151146	Aquisição de equip, reforma e ampliação do FMDCA	100	PRED
Ação	00152140	Manut. das ativid. de prot. à criança e ao adolescente	100	%
Ação	00152143	Assistência à Criança, ao Adolescente e ao Jovem	100	%
Ação	00152145	Manut.do Cons.dos Dir.da Criança e do Adolescente	100	%
Ação	00152146	Manut.das ações de comb.ao abuso e expl.sexual de crianças e adolescentes	100	%
ORGÃO	7	FUNDO DE PREV DE ESPERANTINA - PLANO PREVIDENCIARI		
Programa	0021	GESTÃO DA PREVIDÊNCIA ESTATUTÁRIA		
Objetivo		Gerenciar as atividades do Fundo Municipal de Previdência Social		
Ação	00212122	Manut.do Fundo Previd. Municipal-Plano Financeiro	100	%
Ação	00212123	Benefícios Previdenciarios-Plano Financeiro	100	%
Ação	00212127	Manut. do Fundo Previd.Municipal-Plano Previdencia	100	%
Ação	00212128	Benefícios Previdenciarios-Plano Previdenciario	100	%
ORGÃO	8	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
Programa	0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda, promovendo		
Ação	00162002	Programa de Combte à Vioência Contra a Mulher	100	
Ação	00162003	Política de Direito das Mulheres	100	
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
BURITI DOS MONTES - PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

 Rua Vereador Ramos, 746-C
 06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026
Metas e Prioridades (Art. 2º)

Page 4 of 8

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0000	AMORTIZAÇÃO E JUROS DA DÍVIDA INTERNA		
Objetivo		Prevenir futuras despesas com amortização e juros da dívida interna		
Ação	00002670	Encargo com amortizações e juros da dívida interna	100	%
Programa	0005	GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Objetivo		Fortalecer a gestão administrativa, os fluxos de informações, a		
Ação	00052040	Manutenção dos serviços de administração geral	100	%
Ação	00052041	Manutenção do Gabinete do Prefeito	100	%
Ação	00052042	Criação e manutenção do plano diretor	100	%
Ação	00052043	Manut.do Escritório de Representação em Teresina	100	%
Ação	00052048	Manut.das ativ. da Procuradoria Geral do Município	100	%
Ação	00052049	Administração geral da Secretaria Munic. de Governo	100	%
Ação	00052050	Manutenção da Junta do Serviço Militar	100	%
Ação	00052274	Manutenção das Atividades do DMTRANS	100	%
Programa	0006	GESTÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
Objetivo		Planejamento e Orçamento		
Ação	00062051	Manutenção das ativ.de planejamento e orçamento	100	%
Programa	0009	CONTROLE FINANCEIRO		
Objetivo		Gerenciar os recursos municipais buscando o equilíbrio das contas		
Ação	00092081	Manutenção geral da Secretaria da Fazenda	100	%
Programa	0010	CONTROLE INTERNO		
Objetivo		Desenvolver e aperfeiçoar o sistema de controle interno do Poder		
Ação	00102080	Manutenção das atividades de controle interno	100	%
Programa	0011	POLICIAMENTO COMUNITÁRIO		
Objetivo		Manter a ordem e segurança dos cidadãos do município.		
Ação	00112100	Apoio as ações de policiamento e segurança pública	100	%
Ação	00112101	Implantação e Manutenção da Defesa Civil	100	%
Programa	0014	AÇÕES DE PROTEÇÃO AO DEFICIENTE		
Objetivo		Melhorar as condições de vida para o deficiente físico		
Ação	00142130	Admin.Geral da Sec.de Inclusão da Pes.com Deficiência	100	%
Ação	00142131	Manut.do Conselho Mun.de Incl.da Pes.com Deficiência	100	%
Ação	00142132	Manutenção e administração da SEMID	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**BURITI DOS MONTES - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746-C

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Page 5 of 8

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0016	AÇÃO COMUNITÁRIA GERAL		
Objetivo		Prestar assistência às comunidade de baixa renda, promovendo		
Ação	00162055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas	100	%
Ação	00162150	Manutenção dos serviços de assistência social	100	%
Ação	00162153	Assistência Social Comunitaria	100	%
Ação	00162158	Manutenção das ativ. da Cozinha Comunitária	100	%
Programa	0020	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAÚDE		
Objetivo		Ampliar e manter as instalações do sistema municipal de saúde a fim de		
Ação	00202055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas	100	%
Ação	00202160	Manutenção dos serviços municipais de saúde	100	%
Programa	0030	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00301200	Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	100	PRED
Ação	00301214	Outros Programas Destinados à Educação	100	
Ação	00302055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas	100	%
Ação	00302202	Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental	100	%
Ação	00302206	Manutenção do prog. de transporte escolar	100	%
Ação	00302239	Merenda Escolar Municipal	100	
Programa	0031	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
Objetivo		Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliar e		
Ação	00311212	Programa CAMINHO DA ESCOLA	100	
Ação	00312241	Manutenção das Ações do Programa PDDE	100	
Ação	00312242	Manutenção das Ações do Programa Salário Educação	100	
Ação	00312251	Ações do Programa Brasil Alfabetizado - PBA	100	%
Ação	00312253	Apoio e Incent.a Proj.Iniciat.de Desenvolvimento	100	%
Programa	0032	PROGRAMAS ESPECIAIS DE EDUCAÇÃO		
Objetivo		Manter parcerias com outros entes governamentais para ampliar e		
Ação	00322205	Criação de Rede de Intercâmbio	100	%
Ação	00322207	Prom.da Educ.Ambiental nas Escolas e Comunidade	100	%
Ação	00322240	Ações do programa Nac. de Alim. Escolar-PNAE	100	%
Programa	0034	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO MÉDIO		
Objetivo		Manter parcerias com o Estado na manutenção do ensino médio		
Ação	00342259	Apoio e Incentivo à Universidade Aberta - UAB	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
BURITI DOS MONTES - PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

 Rua Vereador Ramos, 746-C
 06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Page 6 of 8

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0035	GESTÃO E EXPANSÃO DO ENSINO INFANTIL		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de atendimento aos educandos do ensino		
Ação	00351213	Reestruturação e Aquisição de Equipamentos - PROINFÂNCIA	100	
Ação	00351260	Construção de creches e unidades pré-escolares	100	PRED
Ação	00352260	Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	100	%
Ação	00352264	Manutenção da Alimentação Escolar Infantil	100	%
Ação	00352265	Manutenção e des. do transporte escolar - Infantil	100	%
Programa	0038	APOIO E ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS		
Objetivo		Incentivar a comunicação e a cooperação entre as pessoas, para		
Ação	00382290	Manutenção e desenvolvimento das atividades culturais	100	%
Programa	0039	PROGRAMA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS		
Objetivo		Representar perante a ordem pública o cidadão e a sociedade como um		
Ação	00392300	Apoio às ações de defesa dos direitos da cidadania	100	%
Programa	0040	AÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA		
Objetivo		Atender a comunidade em geral nos serviços de utilidade pública		
Ação	00401004	Reforma e Ampliação de Pavimentação Asfáltica	100	
Ação	00401005	Construção do Prédio da Prefeitura	100	
Ação	00401006	Construção do Hospital Municipal	100	
Ação	00401007	Construção do Teatro Municipal	100	
Ação	00401008	Construção da Pista de Cooper	100	
Ação	00401009	Construção e Reforma do Centro de Zoonoses	100	
Ação	00401010	Construção da Casa de Mel	100	
Ação	00401011	Construção de Usina de Placa Solar	100	
Ação	00401012	Reforma e Ampliação de Edificação do Mercado Municipal	100	
Ação	00401013	Recuperação de Barreiros do Município	100	
Ação	00401014	Recuperação de Meio Fios na Zona Urbana	100	
Ação	00401015	Reforma e Ampliação do Matadouro Público	100	
Ação	00401320	Const.e rec.de calçamentos e outros pav.em lograd.públicos	100	M²
Ação	00401321	Adequação da Rede de Iluminação Pública	100	KM
Ação	00401322	Abertura e Adequação de Vias Públicas	100	KM
Ação	00401326	Const., Ref., Revitalização de Praças Públicas	100	
Ação	00402055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas	100	%
Ação	00402320	Manutenção dos serviços de utilidade pública	100	%
Programa	0047	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-RURAL		
Objetivo		Construir e melhorar as habitações populares na zona rural		
Ação	00471400	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	100	HAB

(Continua na página seguinte)

LDO 2026**BURITI DOS MONTES - PI****PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA**

Rua Vereador Ramos, 746-C

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Page 7 of 8

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0049	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIONAL-URBANA		
Objetivo		Construir e melhorar as habitações populares na zona urbana		
Ação	00491410	Obras de const., compl. e melhoria de habitações populares	100	HAB
Ação	00492410	Apoio às ações de melhoria de habitações populares	100	%
Programa	0050	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO RURAL		
Objetivo		Dotar as comunidades rurais de saneamento básico		
Ação	00501324	Const., Ref., Ampl. de Poço Tubular	100	
Ação	00501421	Construção de fossas domiciliares	100	FOSSA
Ação	00502420	Manutenção das atividades de saneamento básico	100	%
Programa	0051	AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO URBANO		
Objetivo		Dotar as comunidades urbanas de saneamento básico		
Ação	00511325	Const., Ref., Ampl. de Lavanderia Comunitária	100	
Ação	00511450	Ampliação da Rede de Distribuição de Água	100	KM
Ação	00511454	Construção de fossas domiciliares	100	FOSSA
Ação	00512422	Manutenção de Chafariz	100	
Ação	00512450	Manutenção das atividades de saneamento básico	100	%
Ação	00512451	Manutenção dos serviços de limpeza pública	100	%
Ação	00512457	Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água	100	%
Programa	0053	AÇÕES DE PRESERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE		
Objetivo		Auxiliar no combate à degradação do meio ambiente		
Ação	00531482	Recuperação do Parque Ecológico	100	PARQUE
Ação	00532480	Adm.Geral da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	100	%
Ação	00532481	Implantação e Gestão da Reciclagem de Materiais	100	%
Ação	00532483	Elaboração da Legislação Ambiental do Município	100	%
Programa	0054	AÇÕES DE PRESERV.E APROV.DE RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo		Promover a defesa agropecuária		
Ação	00541488	Reflorestamento das margens do rio Longá	100	%
Programa	0055	GESTÃO DAS ATIVID. DE PROD. E ABASTECIMENTO		
Objetivo		Ampliar e manter a capacidade de abastecimento do município		
Ação	00551500	Construção e rest. de centrais de produção e abastecimento	100	MERC
Ação	00552502	Adm.Geral Sec Desenvol, Empreendedorismo e Trabalho	100	%
Ação	00552546	Ações de Incentivo e Apoio à Piscicultura	100	%
Programa	0056	AÇÕES DE INCENTIVO À PRODUÇÃO VEGETAL		
Objetivo		Resgatar a cultura popular própria do meio rural, incentivando e		
Ação	00562545	Apoio e Incentivo à Produção da Agricultura Familiar	100	%

(Continua na página seguinte)

LDO 2026
BURITI DOS MONTES - PI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746-C

06554174/0001-82

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Page 8 of 8

Metas e Prioridades (Art. 2º)

CLASSE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	META	UNIDADE
ORGÃO	11	PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA		
Programa	0064	FOMENTO AO TURISMO		
Objetivo		Fomento ao turismo		
Ação	00641585	Recuperação da casa do olho d água e do corredor ecoturístico	100	PRED
Ação	00642580	Manutenção das atividades de apoio ao turismo amador	100	%
Programa	0065	REDE DE DISTR. DE ENERGIA ELÉTRICA		
Objetivo		Atender a comunidade nos serviços de utilidade pública prestados pelo		
Ação	00652590	Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	100	%
Programa	0070	EXPANSÃO E MELHORIADA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL		
Objetivo		Ampliar e melhorar a rede rodoviária municipal		
Ação	00701323	Const., Ref., Ampl. de Pontes, Pontilhões e Passagens Molhadas	100	
Ação	00701613	Recup,Construção e Conserv.de Estradas Vicinais	100	KM
Programa	0073	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
Objetivo		Incentivar a participação nas atividades esportivas, e a prática do esporte		
Ação	00731650	Constr., ref. e ampl. de campos e quadras esportivas	100	CAMPO
Ação	00732055	Impl.e Manut.de Programas Decorrentes de Emendas	100	%
Ação	00732650	Manutenção das atividades esportivas	100	%
Programa	0075	PROMOÇÃO DO LAZER		
Objetivo		Apoiar as atividades para o lazer comunitários		
Ação	00752660	Manutenção de atividades para o lazer comunitário	100	%